



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 – LIC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, nas condições fixadas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O envelope **A** contendo a documentação para habilitação, envelope **B** contendo a proposta de preços e o envelope **C** contendo a Proposta Técnica, dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **01 de setembro de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **01 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica**:

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 25 de agosto de 2022 (Modelo – **Anexo VI-a**).

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – **Anexo VI-b**).

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A, B e C e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A, B e C, contendo respectivamente a documentação para habilitação, proposta de preços e proposta técnica, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

C) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A, B e C.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.2. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.2.3.2. **Balço patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3.2.1. Serão aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

- a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- b) O último dia útil do mês de maio do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

5.2.3.2.2. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.3. **Prova de capacidade financeira** conforme **Anexo XII**, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, demonstradas pela obtenção dos Índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Sendo:

AC – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

5.2.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata este item, será demonstrada com índices maiores ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação das fórmulas estabelecidas. A empresa Licitante que apresentar índices menores de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada poderá ser considerada inabilitada pelo Licitador/Contratante.

5.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **perícia em estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **elaboração de projeto de recuperação de estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em nome da **PROPONENTE**, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em execução anterior de **elaboração de projeto de reforço de estrutura de concreto armado**, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- d) Declaração de indicação do(s) **responsável(is) técnico(s)** selecionado para o Laudo Pericial, para o Projeto de Recuperação, e para o Projeto de Reforço, podendo ser um profissional diferente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para cada serviço, sendo o mesmo até o seu recebimento definitivo pelo licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s), elencado na **letra “d”**, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**;
- g) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DA PROPONENTE**.
- h) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

5.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo V**);
- b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo XI**);
- c) Declaração Unificada (**Anexo III**).

5.2.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.2.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (**Anexo IV**).

5.2.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo IV**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.2.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A”, “B” e “C”.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo IX):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo IX**), impressa com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as exigências o anexo I do presente edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.2.2. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos relacionados com a prestação dos serviços: impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, eventuais vantagens/abatimentos, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a entrega do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.2.3. O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE C:

7.1. O envelope C, contendo a documentação relativa à Proposta Técnica deverá conter:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado.**

7.1.2. Para fins de pontuação da empresa, a proponente deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração.

7.1.3. Serão pontuados os responsáveis técnicos, que deverão atender, para cômputo da pontuação, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentar Diploma de Graduação e Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;
- b) Apresentar Documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, expressa em Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e/ou declaração;
- c) Apresentar (caso tiver) Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.

7.2. Somente serão computados os pontos dos profissionais indicados que possuam vínculo com a proponente, como empregados, contratados ou sócios da empresa, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

- a) **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços;
- b) **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas e nos termos da legislação civil, celebrado entre o profissional licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor no certame, exceto para o Arquiteto Coordenador e o Engenheiro Civil que obrigatoriamente tem que constar da Certidão de Pessoa Jurídica junto aos conselhos CREA e CAU na data de abertura das propostas;
- c) **Sócio:** cópia do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário da empresa licitante ou cópia da ata de eleição.

7.3. Os documentos apresentados para a pontuação técnica poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original). As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

7.4. As documentações referentes a proposta técnica serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1. A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes nos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

8 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO), “B” (PROPOSTAS) E “C” DA (PROPOSTA TÉCNICA)

8.1. Os invólucros “A”, “B” e “C” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 01 de setembro de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 01 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

8.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

8.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A, B e C, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B e C que contém as propostas de preços e técnica e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes A, B e C o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A, B e C, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

8.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

8.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

8.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme disposto no Art. 48, § 3º, da Lei 8666/93.

8.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

8.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES B e C – PROPOSTA DE PREÇOS e TÉCNICA:

9.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B** e **C**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada os respectivos envelopes **B** e **C**, fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato os envelopes **B** e **C** ficarão disponíveis para retirada junto ao setor de licitações.

9.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes **B** e **C** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem e a proposta técnica.

9.3. Da reunião de abertura dos envelopes **B** e **C** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

9.4. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.5. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

9.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

9.7. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

9.9. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na proposta e o preço global analisado, prevalecerá este.

9.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 10.6.;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Pontuação Técnica", distribuídos conforme descrito no Anexo XIII, através de comissão Específica.

10.2. As notas serão atribuídas de forma comparativa entre as propostas técnicas apresentadas.

10.3. Os critérios técnicos da licitação serão acompanhados por um profissional técnico e as Propostas Técnicas serão analisadas por Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas, composta pelos funcionários cabendo a esta apresentar o resultado da pontuação obtida pelas empresas participantes por meio de Relatório com Parecer Técnico, em conformidade com o Anexo XIII.

10.4. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes.

10.5. As Propostas de Preços das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes.

10.6. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços global superior a R\$ 17.570,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta reais).

10.7. Os critérios de avaliação da Proposta Técnica estão dispostos no Anexo XIII, parte integrante deste edital.

10.8. As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério exposto a seguir:

10.9. A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: a proposta válida com menor preço será atribuída nota máxima de 100 (cem) pontos; para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

- a) Proposta de menor preço **100** pontos;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Proposta com segundo menor preço **95** pontos;
- c) Proposta com terceiro menor preço **90** pontos;
- d) Proposta com quarto menor preço **85** pontos;
- e) A partir do quinto menor preço, deverá ir decrescendo de 05 em 05 pontos.

10.9.1. Da Nota Final (NF)

10.9.2. O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times TPT) + (0,3 \times NP)$$

Onde: NF = Nota Final

TPT = Total de Pontos da Técnica

NP = Nota de Preço

10.9.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

10.10. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.11. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

10.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.2.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

11.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 11.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 – DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo os 45 primeiros dias para a elaboração do Laudo e o restante para elaboração do projeto.

13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa (soma da pontuação da nota da proposta técnica mais a nota da proposta financeira, conforme item 10.9.2) do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

13.2. O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13.3. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.4. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.5. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.6. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabado o serviço contratado, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

16.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

17.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.

17.3. O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da Fiscalização, o qual será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após aceitação do Laudo Pericial, correspondendo a 50% do valor global do contrato, e a segunda após a entrega completa do objeto, contendo todas as correções/esclarecimentos solicitados, se for o caso.

18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

18.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento ou servidor indicado por ela.

20.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize o serviço e examine os registros e documentos que considerar necessário.

20.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

20.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

20.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

20.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

20.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

20.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

20.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO EDITAL:

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – PLANTA BAIXA DO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XII – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO XIII – PONTUAÇÃO

Marmeleiro, 29 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se o objeto atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.		Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Laudo	Edificação com dois pavimentos e área aproximada de 1.688 m ²	Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, e Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural, conforme especificações do Termo de Referência	17.570,00	17.570,00

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 17.570,00** (dezesete mil e quinhentos e setenta reais).

1.3. Com relação ao Laudo, deverá apresentar as manifestações patológicas e caracterizá-las, utilizando-se de fotografias, textos, ensaios, imagens e desenhos ou croquis, identificando e demonstrando as suas localizações, suas causas, e orientando sobre o tratamento e recuperação. Sabe-se que o exame visual não se faz suficiente em algumas ocasiões, ou seja, existem casos onde o perito é forçado a lançar mão de ensaios e métodos laboratoriais, a fim de proporcionar o correto deslinde técnico. Nesse contexto é imprescindível que o Município seja assistido por instituições, empresas ou profissionais com experiência e com capacidade para a realização dos serviços e emissão de laudo pericial que subsidie tecnicamente as ações a serem tomadas.

1.4. O Projeto deverá fornecer todas as informações necessárias e detalhadas para uma futura contratação por parte do Município, de empresa qualificada para a realização da obra de recuperação/



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

reforço, a fim de garantir o adequado desempenho da estrutura, bem como manutenção da segurança, estabilidade estrutural e vida útil da edificação.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Na primeira etapa, deverá ser elaborado o **Laudo Pericial**, onde deve estar incluso:

2.1.1. Identificação da obra.

2.1.2. Metodologia utilizada.

2.1.3. Identificação “in loco” das patologias existentes.

2.1.4. Descrever e classificar as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura da edificação, em todos os locais em que os mesmos forem constatados; apontar se são vícios construtivos ou não.

2.1.5. Registro e identificação de todos os sintomas, mecanismos, origens e causas das anomalias constatadas na estrutura, e em outros elementos quando oriundas dos problemas da estrutura.

2.1.6. Descrição e resultados de possíveis simulações e ensaios físicos e/ou químicos realizados.

2.1.7. Recomendações técnicas para a solução de todas as anomalias identificadas, e indicar a necessidade ou não de ações imediatas caso constatada alguma condição de risco iminente aos usuários do local.

2.1.8. Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação e proteção dos elementos afetados.

2.1.9. Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada manifestação patológica.

2.1.10. Mapa esquemático com a localização das manifestações patológicas.

2.2. O **Projeto técnico executivo de recuperação e/ou reforço estrutural**, deve ser composto por:

2.2.1. Planta(s) com todos os detalhes executivos e construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade das estruturas (seja recuperação ou reforço), inclusive com localização e delimitação da abrangência de cada intervenção.

2.2.2. Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação estrutural do imóvel, restabelecendo as condições de segurança. O quantitativo deverá ser elaborado com base nos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, exceto quando não constar na tabela.

2.2.3. Memorial descritivo com todas as especificações dos serviços, e memorial de cálculo quando for o caso, justificando as soluções adotadas.

2.2.4. Outras especificações técnicas complementares julgadas necessárias.

2.2.5. Emissão de ART de todos os serviços inclusos no contrato.

2.3. Deverá ser emitida ART para todos os serviços inclusos no contrato, e todas as peças técnicas (laudos, projetos, memoriais, etc.) deverão fazer referência ao número da respectiva ART, devendo ser assinados e rubricados em todas as páginas pelo responsável técnico.

2.4. Os itens 2.1.3 a 2.2.5 devem ser elaborados separadamente para o Bloco Antigo e o Bloco Novo, ou seja, deverão existir capítulos exclusivos dedicados a cada bloco.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, sendo pessoa jurídica, deverá:

3.1. Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, com atribuição legal para elaboração de laudo pericial e projeto de estrutura em concreto armado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Apresentar o laudo e o projeto com nível de detalhamento suficiente para embasar a futura licitação da contratação para execução dos serviços de reabilitação e/ou reforço das estruturas.

3.3. Buscar todas as informações ou dados necessários para viabilizar a perfeita execução do objeto.

3.4. Atender as legislações, normas e regulamentos, conforme item 6 (seis).

3.5. Apresentar, no prazo estabelecido em contrato, o laudo e demais peças técnicas, conforme descrito neste termo.

3.6. Entregar, após aprovação final da fiscalização, 2 (dois) jogos de cópias do laudo, projeto e demais peças técnicas, devidamente assinados e rubricados em todas as páginas, bem como uma versão em meio digital (pdf e dwg).

3.7. Realizar, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, ajustes, alterações e/ou complementações que esta última julgar necessário.

3.8. Registrar, junto ao CREA-PR a anotação de responsabilidade técnica referente aos trabalhos de laudo pericial, bem como projeto recuperação e/ou reforço estrutural.

3.9. Prestar todas as informações complementares solicitadas pela fiscalização, mesmo após a entrega do objeto ou futuramente, durante a execução das possíveis recuperações estruturais, visto que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados não se encerra com o vencimento do contrato.

3.10. Havendo necessidade de algum ensaio destrutivo, a reconstituição dos elementos afetados é responsabilidade da Contratada.

3.11. Manter total sigilo sob os trabalhos prestados, fornecendo as peças técnicas e demais informações apenas à contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante deverá:

4.1. Fornecer as informações ou documentações necessárias para a Contratada, quando solicitado.

4.2. Receber e analisar os trabalhos apresentados no prazo de até 10 dias úteis.

4.3. Realizar, através do fiscal do contrato, medição dos serviços após análise e aprovação dos serviços prestados.

4.4. Notificar a Contratada, em caso de inadimplemento total ou parcial, ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

4.5. Realizar o acompanhamento dos prazos contidos neste Termo de Referência, no que diz respeito a conclusão dos trabalhos solicitados.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da Fiscalização, o qual será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após aceitação do Laudo Pericial, correspondendo a 50% do valor global do contrato, e a segunda após a entrega completa do objeto, contendo todas as correções/esclarecimentos solicitados, se for o caso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

6.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

6.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.2.3. Outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

6.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo os 45 primeiros dias para a elaboração do Laudo e o restante para elaboração do projeto.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização examinará o laudo pericial em até 15 dias úteis, verificando se todos os requisitos foram atendidos adequadamente.

8.2. Caso seja constatada alguma ausência de informação, falha de metodologia ou inconsistência de dados, a fiscalização notificará a Contratada, para proceder as devidas correções/complementações, sem prejuízo no prazo para elaboração do projeto.

8.3. Recebido o projeto, o mesmo será analisado pela fiscalização em até 15 dias úteis, e notificará a Contratada para proceder as devidas correções/complementações caso constatada alguma ausência de informação.

8.4. A fiscalização determinará o prazo para realização das correções, de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) dias corridos, conforme a complexidade julgada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO I-A

PLANTA BAIXA DO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado, portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ:, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF, cuja função/ cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 004/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço nº 004/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Representante da Empresa), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, visitei o local do serviço, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Representante da Empresa
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local do serviço, objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços Nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.**

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.		Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Laudo	Edificação com dois pavimentos e área aproximada	Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado , e Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço Estrutural , conforme especificações do		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			de 1.688 m ²	Termo de Referência		
Valor Total						

2.2 Com relação ao Laudo, deverá apresentar as manifestações patológicas e caracterizá-las, utilizando-se de fotografias, textos, ensaios, imagens e desenhos ou croquis, identificando e demonstrando as suas localizações, suas causas, e orientando sobre o tratamento e recuperação. Sabe-se que o exame visual não se faz suficiente em algumas ocasiões, ou seja, existem casos onde o perito é forçado a lançar mão de ensaios e métodos laboratoriais, a fim de proporcionar o correto deslinde técnico. Nesse contexto é imprescindível que o Município seja assistido por instituições, empresas ou profissionais com experiência e com capacidade para a realização dos serviços e emissão de laudo pericial que subsidie tecnicamente as ações a serem tomadas.

2.3 O Projeto deverá fornecer todas as informações necessárias e detalhadas para uma futura contratação por parte do Município, de empresa qualificada para a realização da obra de recuperação/reforço, a fim de garantir o adequado desempenho da estrutura, bem como manutenção da segurança, estabilidade estrutural e vida útil da edificação.

2.4 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.5 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.1.1 O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da Fiscalização, o qual será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após aceitação do Laudo Pericial, correspondendo a 50% do valor global do contrato, e a segunda após a entrega completa do objeto, contendo todas as correções/esclarecimentos solicitados, se for o caso.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Na primeira etapa, deverá ser elaborado o **Laudo Pericial**, onde deve estar incluso:

5.1.1 Identificação da obra.

5.1.2 Metodologia utilizada.

5.1.3 Identificação “in loco” das patologias existentes.

5.1.4 Descrever e classificar as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura da edificação, em todos os locais em que os mesmos forem constatados; apontar se são vícios construtivos ou não.

5.1.5 Registro e identificação de todos os sintomas, mecanismos, origens e causas das anomalias constatadas na estrutura, e em outros elementos quando oriundas dos problemas da estrutura.

5.1.6 Descrição e resultados de possíveis simulações e ensaios físicos e/ou químicos realizados.

5.1.7 Recomendações técnicas para a solução de todas as anomalias identificadas, e indicar a necessidade ou não de ações imediatas caso constatada alguma condição de risco iminente aos usuários do local.

5.1.8 Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação e proteção dos elementos afetados.

5.1.9 Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada manifestação patológica.

5.1.10 Mapa esquemático com a localização das manifestações patológicas.

5.2 O **Projeto técnico executivo de recuperação e/ou reforço estrutural**, deve ser composto por:

5.2.1 Planta(s) com todos os detalhes executivos e construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade das estruturas (seja recuperação ou reforço), inclusive com localização e delimitação da abrangência de cada intervenção.

5.2.2 Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação estrutural do imóvel, restabelecendo as condições de segurança. O quantitativo deverá ser elaborado com base nos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, exceto quando não constar na tabela.

5.2.3 Memorial descritivo com todas as especificações dos serviços, e memorial de cálculo quando for o caso, justificando as soluções adotadas.

5.2.4 Outras especificações técnicas complementares julgadas necessárias.

5.2.5 Emissão de ART de todos os serviços inclusos no contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.3 Deverá ser emitida ART para todos os serviços incluídos no contrato, e todas as peças técnicas (laudos, projetos, memoriais, etc.) deverão fazer referência ao número da respectiva ART, devendo ser assinados e rubricados em todas as páginas pelo responsável técnico.

5.4 Os itens 5.1.3 a 5.2.5 devem ser elaborados separadamente para o Bloco Antigo e o Bloco Novo, ou seja, deverão existir capítulos exclusivos dedicados a cada bloco.

5.5 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo os 45 primeiros dias para a elaboração do Laudo e o restante para elaboração do projeto.

5.6 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado.

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Fornecer as informações ou documentações necessárias para a Contratada, quando solicitado.

6.5 Receber e analisar os trabalhos apresentados no prazo de até 10 dias úteis.

6.6 Realizar, através do fiscal do contrato, medição dos serviços após análise e aprovação dos serviços prestados.

6.7 Notificar a Contratada, em caso de inadimplemento total ou parcial, ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

6.8 Realizar o acompanhamento dos prazos contidos neste Termo de Referência, no que diz respeito a conclusão dos trabalhos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE.

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, com atribuição legal para elaboração de laudo pericial e projeto de estrutura em concreto armado.

7.11 Apresentar o laudo e o projeto com nível de detalhamento suficiente para embasar a futura licitação da contratação para execução dos serviços de reabilitação e/ou reforço das estruturas.

7.12 Buscar todas as informações ou dados necessários para viabilizar a perfeita execução do objeto.

7.13 Atender as legislações, normas e regulamentos, conforme item 7.21.

7.14 Apresentar, no prazo estabelecido em contrato, o laudo e demais peças técnicas, conforme descrito neste termo.

7.15 Entregar, após aprovação final da fiscalização, 2 (dois) jogos de cópias do laudo, projeto e demais peças técnicas, devidamente assinados e rubricados em todas as páginas, bem como uma versão em meio digital (pdf e dwg).

7.16 Realizar, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, ajustes, alterações e/ou complementações que esta última julgar necessário.

7.17 Registrar, junto ao CREA-PR a anotação de responsabilidade técnica referente aos trabalhos de laudo pericial, bem como projeto recuperação e/ou reforço estrutural.

7.18 Prestar todas as informações complementares solicitadas pela fiscalização, mesmo após a entrega do objeto ou futuramente, durante a execução das possíveis recuperações estruturais, visto que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados não se encerra com o vencimento do contrato.

7.19 Havendo necessidade de algum ensaio destrutivo, a reconstituição dos elementos afetados é responsabilidade da Contratada.

7.20 Manter total sigilo sob os trabalhos prestados, fornecendo as peças técnicas e demais informações apenas à contratante.

7.21 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.21.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.21.2 Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

7.21.2.1 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

7.21.2.2 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.21.2.3 Outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto do contrato.

7.21.2.4 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

7.21.2.5 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento ou servidor indicado por ela.

9.3 A fiscalização examinará o laudo pericial em até 15 dias úteis, verificando se todos os requisitos foram atendidos adequadamente.

9.4 Caso seja constatada alguma ausência de informação, falha de metodologia ou inconsistência de dados, a fiscalização notificará a Contratada, para proceder as devidas correções/complementações, sem prejuízo no prazo para elaboração do projeto.

9.5 Recebido o projeto, o mesmo será analisado pela fiscalização em até 15 dias úteis, e notificará a Contratada para proceder as devidas correções/complementações caso constatada alguma ausência de informação.

9.6 A fiscalização determinará o prazo para realização das correções, de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) dias corridos, conforme a complexidade julgada.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

....., de de 2022.

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$...... (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), declaro, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para realização do objeto da referida licitação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO XII

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número)*, Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2022.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

ANEXO XIII

PONTUAÇÃO

1. RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO(S) RESPÓNSAVEL(IS) TÉCNICO(S)

1.1 Para fins de pontuação de técnica, serão analisados os títulos a seguir especificados, e Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado.**

1.2 Para fins de pontuação da empresa, a proponente deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado.

1.3 Serão pontuados os responsáveis técnicos, que deverão atender, para cômputo da pontuação, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentar Diploma de Graduação e Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

b) Apresentar Documento(s) que comprove(m) a experiência específica em **execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado, elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado e elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado**, já concluídos, expressa em Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe, e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado;

c) Apresentar (caso tiver) Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.

1.4 Somente serão computados os pontos dos profissionais indicados que possuam vínculo com a proponente, como empregados, contratados ou sócios da empresa, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

a) Empregado: cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços;

b) Contratado: cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas e nos termos da legislação civil, celebrado entre o profissional licitante ou Declaração de compromisso de vinculação



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor no certame, exceto para o Arquiteto Coordenador e o Engenheiro Civil que obrigatoriamente tem que constar da Certidão de Pessoa Jurídica junto aos conselhos CREA e CAU na data de abertura das propostas;

e) **Sócio:** cópia do contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da empresa licitante ou cópia da ata de eleição.

1.5 Os documentos apresentados para a pontuação técnica poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original). As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (NTF) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
Experiência da Empresa	40,0
Qualificação e Experiência dos Responsável (is) Técnico (s)	60,0
TOTAL	100,0

2.1.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (40 PONTOS)

2.1.1.1. Ao Item Experiência da Empresa serão atribuídos até 40,0 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por municípios e/ou órgão ou empresa pública, com nome, cargo e assinatura do responsável atestador, conforme especificações e pontuações a seguir:

Item	Especificação dos Atestados	Total de pontos por documento	Pontuação Máxima
01	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado.	4	20
02	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado.	2	10
03	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado.	2	10
	Máximo de pontos		40,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1.2. EXPERIÊNCIAS DO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) (60 PONTOS)

2.1.2.1. Ao Item Experiência do Responsável (is) Técnico (s) serão atribuídos até 60,0 pontos, e serão analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por municípios e/ou órgão ou empresa pública ou privada, com nome, cargo e assinatura do responsável atestador, conforme especificações e pontuações a seguir:

Item	Especificação dos Títulos/Atestados	Total de Pontos por documento	Pontuação Máxima
01	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em execução de Perícia em Estrutura de Concreto Armado .	4	20
02	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em elaboração de projeto de recuperação em estrutura de concreto armado .	3	15
03	Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) registrada(s) no respectivo Conselho de Classe e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a experiência específica em elaboração de projeto de reforço em estrutura de concreto armado .	3	15
04	Títulos de Especialização em área compatível e pertinente com o objeto contratado.	2,00	10
05	Título de Mestrado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.	5,00	
06	Título de Doutorado em área compatível e pertinente com o objeto contratado.	10,00	
	Máximo de pontos		60,00

Nota 01: Só serão pontuados Atestados/Acervos a partir de 100,00 m².

Nota 02: Pelo menos 1 (um) acervo de cada serviço deverá necessariamente ser referente a obra de concreto armado moldado in loco.

2.2. A Nota Técnica final (NTF) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos.

2.2.1. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que apresentarem no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica referente aos itens 01, 02 e 03 da **Experiência da empresa** e no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico e/ou Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica referente aos itens 01, 02 e 03 da **Experiências do(s) Responsável (is) Técnico (s)**.

2.2.2. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas Finais (NTF) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes deste edital, quais sejam, e-mail, correio e fax, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes n.º 03 "PROPOSTA COMERCIAL", fechados, às licitantes desclassificadas na fase anterior, diretamente ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pelo Correio, mediante aviso de recebimento.

2.3. As documentações referentes a proposta técnica serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.

2.3.1. A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.